

SUMÁRIO

Apresentação

I. Portarias do Presidente	05
II. Portarias do Diretor de Administração	10
III. Portarias dos Administradores Regionais	11

BOLETIM DE SERVIÇO Nº02

ANO XVII

Fevereiro - 2004

APRESENTAÇÃO

Este Boletim de Serviço destina-se a publicação de atos oficiais da FUNAI emitidos no período de 16 a 31 de Janeiro de 2004.

Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de Janeiro de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.

Brasília, 05 de Fevereiro de 2004.

PORTARIA Nº 104/PRES, de 22 de janeiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO -FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4.645, de 25 de março de 2003, de acordo com o que consta do Processo no. 2145/2003 e;

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer aos estudantes indígenas instrumentos permanentes de pesquisas;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a pluralidade cultural entre os estudantes indígenas das etnias Pareci, Irantxe, Nambikwara, Myky e Umutina.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Biblioteca dos Estudantes Indígenas de Tangará da Serra/MT, integrante da estrutura da Seção de Educação da Administração Executiva Regional de Tangará da Serra, no estado de Mato Grosso.

Art. 2º Estabelecer que a Biblioteca ora criada tem os seguintes objetivos específicos:

I - Manter acervo documental das sociedades indígenas em termos regional, estadual, nacional e internacional;

II - Adquirir ou receber, por doação, livros, teses a respeito dos povos indígenas, artigos, periódicos, fotografias sobre a temática indígena, fitas de vídeo, revistas, jornais, cartazes e materiais didáticos, inclusive cartilhas produzidas pelos professores indígenas;

III - Buscar a integração entre os povos indígenas através do incentivo à leitura e à pesquisa;

Art. 3º Determinar que o acervo da Biblioteca esteja disponível apenas para fins de consulta no local, não sendo permitido o empréstimo ou a reprodução xerográfica de qualquer documento do seu acervo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 105 /PRES, de 23 de janeiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Comissão de Sindicância, para apurar possíveis irregularidades em confronto com código de conduta de servidor, tendo em vista o Processo nº 08620.001.619/03-DV e Memorando nº 281/GAB/AER-CWB, de 28 de novembro de 2003.

Art. 2º Designar os servidores SEBASTIÃO APARECIDO FERNANDES, Sertanista, nível NS-A.III, matrícula nº 0443624, lotado na Administração Executiva Regional de Chapecó e JOACIR BRAGANTE DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, nível NI-A.III, matrícula nº 0444945, com lotação na Administração Executiva Regional de Passo Fundo, para, sob a presidência do Primeiro, promoverem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 108/PRES, de 26 de janeiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 008/GAB/04, de 23/01/04, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Administrador Executivo Regional da Funai em Bauru/SP, Substituto, servidor EMILIO PEREIRA BARBOSA NETO, para assinar o Convênio que entre si celebram a Fundação Nacional do Índio – Funai e a Prefeitura Municipal de Avaí/SP, objetivando a eletrificação da Escola construída no Posto Indígena Nimuendajú, por meio da construção da rede aérea de distribuição rural, sem quaisquer ônus para esta Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 122/PRES, de 26 de janeiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor **JOSAFÁ MESSIAS SANTOS**, Chefe do Serviço de Telecomunicações, código DAS-101.1, da Coordenação de Serviços Gerais, para fiscalizar os Contratos nºs 004/2000 – A Telecon, 28/2002 – DLF, 109/2002 – Serviço Telefônico Fixo, 110/2002 – Serviço Telefônico Longa Distância Região II, 111/2002 – EMBRATEL e 112/2002 – Serviço Móvel Celular, de acordo com o que estabelece o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 125/PRES, de 28 de janeiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, e a PROCURADORA JURÍDICA, SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais, com, o primeiro, no Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003, e o segundo, na Portaria nº 376, do Ministro de Estado da Justiça, de 03 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Procurador Federal MOACYR RIBEIRO DE LYRA FILHO, em exercício na Administração Executiva Regional da Funai em Recife/PE, com objetivo de representar a Fundação Nacional do Índio – Funai nas negociações entre a Companhia de Eletricidade de Pernambuco – CELPE e os Membros envolvidos da Comunidade Indígena Fulni-ô, acerca da subestação construída no interior da Terra Indígena Fulni-ô, no município de Águas Belas/PE, ficando, portanto, doravante, a conclusão das negociações sob a responsabilidade da Presidência da Funai, em Brasília.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

ANA MARIA CARVALHO

Procurador-Jurídica, Substituta

PORTARIA Nº 130/PRES, de 29 de janeiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Poderá fazer uso de aparelho telefônico móvel celular, bem como de seus acessórios, no âmbito de sua Administração Central:

- I - servidor ocupante de cargo de Presidente DAS-6;
- II - servidor ocupante de cargo de Direção e Assessoramento Superior-DAS: Níveis 4 e 5;
- III - servidor autorizado.
- IV- servidor ocupante de cargo de Motorista Oficial em exercício na função.

Art. 2º O Presidente poderá autorizar, excepcionalmente, a disponibilização de aparelho telefônico móvel celular da Administração Central da FUNAI em casos de comprovada necessidade de serviço

Art. 3º O equipamento será objeto de efetivo controle patrimonial e sua utilização dar-se-á em caráter pessoal e intransferível.

Art. 4º Compete ao usuário:

- I - obedecer às recomendações do fabricante, bem como às normas técnicas da concessionária;
- II - responsabilizar-se pela guarda do equipamento e pelo seu uso no estrito interesse do serviço;
- III - zelar pela utilização econômica do equipamento, evitando ligações prolongadas, desnecessárias ou em local que disponha de sistema de telefonia fixa.

Art. 5º São estabelecidos os seguintes limites máximos para o pagamento, pela Fundação Nacional do Índio, das despesas relativas à utilização, em serviço, das linhas telefônicas celulares, pós-pago, excluído o valor da assinatura:

- I - para servidor ocupante de cargo de Presidente: R\$ 900,00;
- II - para o servidor ocupante de cargo DAS, níveis 4 e 5: R\$ 400,00;
- III - para os demais usuários autorizados, com base no art. 2º, desta Portaria: R\$ 150,00;
- IV- para o servidor ocupante do cargo de Motorista Oficial: R\$ 20,00.

§ 1º As despesas excedentes, desde que devidamente justificadas, poderão ter seu pagamento autorizado pela Diretoria de Administração.

§ 2º Os valores que ultrapassarem os limites estabelecidos deverão ser restituídos à Fundação Nacional do Índio por meio de depósito no Banco do Brasil, agência nº 4201-3, Conta nº 170.500-8, código identificador nº 19403519208004-X, ou outra que venha substituí-la, em até dois dias úteis após o recebimento da fatura.

Art. 6º Aos usuários autorizados com base no art. 2º poderão ser destinados aparelhos de telefonia móvel celular pré-pagos, que receberão periodicamente créditos com vistas à manutenção da linha junto a empresa de telefonia celular, ficando as despesas excedentes a cargo do usuário.

Art. 7º Para a liquidação das despesas decorrentes da utilização dos serviços de telefonia móvel celular serão observados os seguintes procedimentos:

I - O gestor do contrato firmado com a concessionária encaminhará ao usuário, mensalmente, para conferência e atestação, a fatura do serviço atinente ao uso do equipamento;

II - A devolução da fatura devidamente atestada deverá ocorrer no prazo de três dias úteis, contados do recebimento e, quando for o caso, acompanhado da justificativa ou do recibo da restituição feita a FUNAI, através de depósito identificado código-dv nº 19403519208004-X, conta nº 170.500-8, agência nº 4201-3, do Branco nº 001- Banco do Brasil SA.

Art. 8º As ligações interurbanas e internacionais de caráter pessoal, as destinadas aos serviços 102, 130, 131, 134, 135, 139 e afins, bem como as destinadas aos números com prefixos 0300 e 0900 serão objeto de ressarcimento à Fundação Nacional do Índio pelo usuário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 145/PRES, de 30 de janeiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08620-001783/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o Posto de Vigilância Branquinho criado pela Portaria PP nº 778/90.

Art. 2º Criar do Posto Indígena Sorowaha na Terra Indígena Zuruahã (índios Zuruahã ou Sorowaha), no médio rio Purus e nas imediações do rio Cuniuá, no Município de Tapauá, Estado do Amazonas.

Art. 3º Determinar que o Posto Indígena ora criado fique subordinado à Administração Executiva Regional de Manaus/AM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 151/PRES, de 30 de janeiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor RAIMUNDO NONATO SOARES, matrícula nº 0445812, da Administração Executiva Regional de Guajará-Mirim para Administração Executiva Regional de Cacoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 152/PRES, de 30 de janeiro de 2004.

O Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 92470, de 18.03.86 e,

CONSIDERANDO a necessidade de definir os princípios básicos que devem reger a política de edição e o planejamento editorial da FUNAI;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as diretrizes políticas que definem os padrões sobre a qualidade editorial dos artigos, assim como o nível técnico-científico dos textos para posterior publicação;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as atividades de editoração da FUNAI;

RESOLVE:

I – Criar o Conselho Editorial da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e aprovar Estatuto anexo;

II – Revogar a Portaria 841/89;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

Anexo da Portaria nº 152/PRES/04

ESTATUTO DO
CONSELHO EDITORIAL DA FUNAI

Título I. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º São atribuições do Conselho Editorial da FUNAI;

- I. Definir as diretrizes da política de editoração;
- II. Analisar, avaliar e aprovar o planejamento editorial;
- III. Opinar sobre os textos e artigos de natureza técnica, científica e cultural;
- IV. Elaborar o seu Regimento Interno.

Título II. DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Editorial constituir-se-á de oito membros e de um representante indígena, nomeados pelo Presidente da FUNAI, com mandato de doze meses.

Art. 3º A escolha dos integrantes do Conselho recairá em pessoas de comprovado conhecimento na área de editoração e da problemática indígena.

§ 1º - Dentre os membros nomeados deverão constar representantes das áreas de biblioteconomia, antropologia, história, educação escolar indígena, meio ambiente, assim como o executor responsável pela Programação Editorial.

§ 2º - Caberá ao Presidente da FUNAI indicar, dentre os membros nomeados, o Presidente do Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho não farão jus a qualquer tipo de remuneração e/ou gratificação, devendo suas atividades serem desenvolvidas durante expediente normal de trabalho.

Título III. DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Editorial reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 1º - O Conselho funcionará com a presença mínima de 3 membros, e as deliberações serão tomadas por maioria.

§ 2º - O Presidente terá voto de qualidade, em caso de empate, nas deliberações do Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho não farão jus a qualquer tipo de remuneração e/ou gratificação, devendo suas atividades serem desenvolvidas durante expediente normal de trabalho.

Título IV. DOS CONSULTORES

Art. 5º O Conselho poderá indicar consultores especialistas na questão indígena e assuntos correlatos, quando da análise e revisão do material que se destina às publicações de caráter pedagógico e técnico-científico e cultural.

§ 1º - A análise e revisão do material serão feitos a título de colaboração, não cabendo aos consultores qualquer remuneração e/ou gratificação pelos serviços prestados.

§ 2º - Constarão das obras publicadas os nomes dos consultores responsáveis pela análise e revisão do material.

PORTARIA Nº 013/DAD, de 30 de janeiro de 2004.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.208, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora IBRAILDA BANDEIRA SILVA, matrícula nº 0446551, Auxiliar Administrativo, na Coordenação-Geral de Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS

Diretor Substituto

PORTARIA Nº 015/DAD, de 30 de janeiro de 2004.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.208, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Licença-Prêmio para o mês de fevereiro de 2004, do servidor abaixo relacionado, conforme período descrito:

NOME	MAT.	FUNC. CONF.	LOTAÇÃO	PERÍODO
DORALÍCIO DORNELAS DA COSTA	0443321	-	AER Gurupi	04.02.2004 a 04.03.2004

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS

Diretor Substituto

PORTARIA Nº 016/DAD, de 30 de janeiro de 2004.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1208/PRES, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores WAGNER MONTGOMERY DE CARVALHO, matrícula nº 0169876, MARIA RONILZA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 0443205, JOÃO ALVES PEREIRA, matrícula nº 0443108, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão para recebimento de material permanente, objeto da Tomada de Preços nº 001/CPL/2003, referente ao Processo nº 08620/0575/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS

Diretor Substituto

PORTARIA Nº 01/AER-TGA, de 19 de janeiro de 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 233/PRES, de 17.03.93,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 17/AER-TGA/03, por mais 20 dias, a contar de 22.01.2004, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância que apura possíveis irregularidades cometidas pelo servidor NEDINO CINTRA DO NASCIMENTO MAYZOKIE – ocupante do cargo de Motorista, NI-A.III, matrícula SIAPE 1100436, em decorrência da colisão da viatura Toyota Hilux de placa JHZ 1496, na data de 18.06.2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTINS TOLEDO DE MELO
Administrador Regional Substituto

PORTARIA Nº 01/AER-BEL, de 28 de janeiro de 2004.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE BELÉM-PA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 233/PRES, de 17.03.93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DILSON CESAR CAVALCANTE SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Agrícola e Pecuária – NI-A.III, matrícula nº 0446960, do Quadro de Pessoal desta Fundação, para substituir a Chefe do Serviço de Assistência – SAI, desta Administração Executiva Regional de Belém, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA MACEDO VALOIS
Administradora Regional

PORTARIA Nº 02/AER-BEL, de 28 de janeiro de 2004.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE BELÉM-PA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 233/PRES, de 17.03.93,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor DILSON CESAR CAVACANTE SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Agrícola e Pecuária – NI-A.III, matrícula nº 0446960, do Quadro de Pessoal desta Fundação, no Serviço de Assistência – SAI, desta Administração Executiva Regional de Belém.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA MACEDO VALOIS
Administradora Regional